



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

AVISO OFICIAL 01 – EDITAL PROGRAD nº. 140/2017

ESCLARECIMENTOS – DOCUMENTOS ARGENTINOS

Para fins de esclarecimento a PROGRAD/UNILA informa que, considerando o acordo firmado entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil sobre Simplificação de Legalizações em Documentos Públicos, de 16/10/2003, publicado no D.O.U. de 23/04/2004, considera-se para fins do referido acordo somente os documentos públicos.

Assim, conforme o acordo, os documentos privados (emitidos por instituições privadas), a fim de que se tornem válidos no Brasil, devem estar com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório argentino, para que sejam dispensados das devidas legalizações consulares (item 1.B, “c” do referido acordo).

Já os documentos administrativos emitidos por um funcionário público (de instituições públicas) no exercício de suas funções, já são considerados documentos válidos no Brasil e, portanto não necessitam de reconhecimento de firma, bastando que sejam assinados e carimbados pela instituição de origem, conforme o acordo (item 1.B, “a” do referido acordo).

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação